

Assunto

Nome Completo	João Gabriel Alves do Prado
Função	Presidente
	Membro
	Membro
	Marina Alves de Amorim Prado

Art. 3º A Comissão será composta por seguintes membros:

Município	Gouvelândia/GO
Total	R\$ 48.500,00
	(Quarenta e oito mil, quinhentos reais)

Art. 2º A distribuição de recursos para o município observará as diretrizes e normativas estabelecidas para execução da Lei Aldir Blanc, de acordo com o regulamento federal e as disposições locais pertinentes.

Município de Gouvelândia.

Art. 1º Criar a Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução, Avaliação e Monitoramento da Lei Aldir Blanc no

RESOLVE:

Considerando que a regulamentação dessa política cultural nacional Aldir Blanc objetiva proporcionar recursos contínuos para iniciativas que promovam a diversidade cultural e a valorização do patrimônio local, atendendo a diversos segmentos culturais prejudicados e fortalecendo as dimensões cidadã, econômica e simbólica do setor;

Considerando de uma política pública permanente de fomento à cultura, conforme previsão da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que visa apoiar a continuidade e o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas, fortalecendo o setor cultural em nível municipal;

A SECRETARIA DA CIDADANIA, PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, cria a Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução, Avaliação e Monitoramento da Lei Aldir Blanc no Município de Gouvelândia.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução, Avaliação e Monitoramento da Lei Aldir Blanc (CÍCLO 2) – Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no Município de Gouvelândia e dá outras providências.”

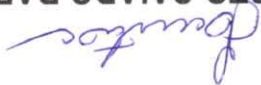
DECRETO Nº 5.615/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Art. 4.º Fica nomeado como Presidente desta Comissão a
PRESIDENTE João Gabriel Alves do Prado.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gouvelândia, Estado de Goiás, em 10 de
abril de 2026.

FAUSTO CAIADO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



Viviane Aparecida de Queiroz
Secretaria da Cidadania, Promoção Social e Cultura

Viviane
PUBLICADO NO PLACARD
30/04/26